

TERMO DE REFERENCIA

UNIDADE SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES

1. OBJETO

Este termo de referência tem como objetivo descrever as especificações técnicas e condições de fornecimento para aquisição de 30 (trinta) toneladas Ácido Fluossilícico, a ser utilizado para o tratamento de água para o consumo humano pelo período estimado de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

No tratamento de água além dos processos de principais de coagulação e desinfecção também se faz necessária a adição de outros produtos químicos que apesar de atuarem com coadjuvantes no tratamento são de extrema importância na manutenção da qualidade da água fornecida a população

Ácido Fluossilícico, atua no processo de fluoretação da água para a diminuição da incidência de cáries dentárias em atendimento as normativas no Ministério da saúde na Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021 e em consonância com o ANEXO XXI da Portaria de Consolidação nº05 que estabelece as Normas e Padrões sobre Fluoretação da Água dos Sistemas Públicos de Abastecimento, Destinada ao Consumo Humano.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TUDO

O processo de fluoretação consiste na adição de um produto na água que libere íons fluoreto para a prevenção da cárie dentaria na população, uma vez que a autarquia já dispõe de tanques e bombas dosadoras, além de instrumentos para análise laboratorial do íon fluoreto, a solução mais adequada no processo de fluoretação é o Ácido Fluossilícico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. ÁCIDO FLUOSSILÍCICO

Densidade à 20°C: 1,17 g/mL (min.)

Teor de H₂SIF₆: 22% ± 0,5%

Aspecto da solução: Límpida

Folhas	06
Proc.	3322/24
Visto	Juan



Serviço Autônomo de Água e Esgotos

Rua José Bonifácio, 300 CP. 62 Amparo – SP CEP 13.900-320
CNPJ 43.467.992/0001-74 Inscrição Estadual 168.131.370.116

Cor: Amarelo Palha

Metais Pesados(Pb): 0,020% (máx.)

Material Insolúvel: Isento

Folhas	006
Proc.	3322/24
Visto	Falcao

5. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE

- 5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos
- 5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no edital e da proposta.
- 5.3. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído.
- 5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de comissão / servidor especialmente designado.
- 5.5. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos.
- 5.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 6.3. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de vinte e quatro horas que antecede a data de entrega do objeto, os motivos que impossibilitaram o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação.

6.4. Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas assim como as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5. Indicar um preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Folhas	07
Proc.	7325/24
Visto	Facian

7.1. A entrega fica condicionada à solicitação por parte do SAAE, tendo a empresa fornecedora depois de recebida a solicitação um prazo de 05 (cinco) dias uteis, estima-se que serão entregues cerca de 6 toneladas do produto a cada 2 meses.

7.2. O produto fornecido deverá obedecer às especificações técnicas, e em caso de comprovadas desconformidades, fica a empresa fornecedora responsável pela troca do produto inadequado.

7.3. O transporte do produto deverá obedecer à regulamentação para o transporte rodoviário de produtos perigosos, Resolução ANTT n° 3665/11 e alterações, complementado pela Resolução ANTT n° 420/04 e suas alterações, Normas Brasileiras e Regulamentos Técnicos do INMETRO em vigor, sem prejuízo do disposto nas normas específicas relativas ao produto.

7.4. Além da entrega do produto, no local designado pelo SAAE, a proponente vencedora deverá, também, descarregar e armazenar no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, pelos eventuais danos causados, não podendo ser cobrado qualquer valor adicional a esse título.

7.5. As entregas serão realizadas nas Estações de Tratamento de Água ETAs I e II, localizadas respectivamente na Floriano Peixoto, S/N (Parque Dr. Arruda) e Rua Madre Maria Emília, S/N (Portaria Manutenção do SAAE)

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será executada durante as entregas do produto, na qual será avaliada se está de acordo com as exigências contidas em Edital e ficará a cargo dos servidores abaixo indicados:

Gestor 01: Paulo Ricardo Cazzo Picolo, Diretor de Operações

Gestor 02: Isamara de Oliveira Almeida, Gerente de Operações

6

Fiscal: Emílio Carlos Nardini, Técnico em Análises Laboratoriais.

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será de até 15 (quinze) dias do recebimento da nota fiscal no setor de contabilidade previamente atestada pelo gestor designado pela autarquia.

9.2. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções;

9.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Autarquia no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.4. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado o prazo para pagamento será recontado, a partir da data de sua apresentação;

9.5. Será somente aceita Nota Fiscal Eletrônica

9.6. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser enviadas, como arquivo com extensão XML, para os e-mails contabilidade@saaeamparo.sp.gov.br prcpicolo@saaeamparo.sp.gov.br e idoalmeida@saaeamparo.sp.gov.br

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Laudo de conformidade segundo critérios da Norma NBR 15.784 - Produtos Químicos utilizados no tratamento de água para o consumo humano – Efeitos a Saúde – Requisitos, como exige a Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, onde deverá apresentar obrigatoriamente os documentos:

LARS (laudo de atendimento aos requisitos de saúde),

CBRS (Comprovação de Baixo Risco à Saúde pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano);

10.2. No mínimo 01 (um) atestado de desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo conter no mínimo: a quantidade, a descrição, a manifestação quanto a plena execução do objeto, a data de emissão do atestado e a clara identificação do seu emitente (CPF, CNPJ, RAZÃO SOCIAL, TELEFONE dentre outros).

11. ESTIMATIVA DE PREÇO

Os valores praticados para a aquisição do Ácido Fluossilícico nos processo de compras anteriores foi de R\$ 1.400,00 por tonelada do produto na Ata de Registro de Preço nº 2023/000015 e de R\$ 1550,00 por tonelada do produto no processo de compra direta nº 2024/000064, desta forma espera-se que a estimativa de preços para a atual contratação considere os valores acima praticado com eventuais correções monetárias cabíveis.

Será considerada ainda média global de preços que será identificada pelo Departamento de Suprimentos por meio da busca de cotações no mercado nacional.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- 12.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- 12.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.13.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:
- 12.14.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.15.** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 12.16.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.17.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.18.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.19.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município com o consequente descredenciamento no Registro Cadastral pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 12.20.** A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência/Projeto Básico.
- 12.21.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

12.22. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas ao CONTRATADO com as de multa, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados.

12.23. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, incs. III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

12.24. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.25. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.26. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.27. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999.

12.28. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ava do Município e cobrados judicialmente.

12.29. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.30. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.31. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.32. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessário à apuração da responsabilidade da empresa

6

deverão ser remediadas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.33. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrava.

12.34. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Públicas resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.35. As penalidades serão obrigatoriamente encaminhadas para o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

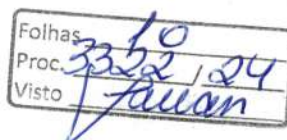
13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto está em consonância com Plano Anual de Contratações de 2024, publicado no Jornal Oficial de Amparo-SP em 20 de dezembro de 2023, o qual estabelece na tabela “Materiais” o orçamento previsto para a Gestão Operacional Sistema de Água.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos devendo fazê-lo por escrito, mediante documento devidamente protocolado na Divisão de Expediente e SAC (Atendimento), localizada a Rua José Bonifácio, nº. 300, Centro - Amparo/SP – Telefone (19) 3808-8404 ou através do e-mail compras@saaeamparo.sp.gov.br.





Serviço Autônomo de Água e Esgotos
Rua José Bonifácio, 300 CP. 62 Amparo -- SP CEP 13.900-320
CNPJ 43.467.992/0001-74 Inscrição Estadual 168.131.370.116

Amparo, 10 de junho de 2024

Paulo Ricardo Cazzo Picolo
Diretor de Operações

Folhas	10V
Proc.	3322/24
Visto	J. F. F. F.